



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI
COMPLEMENTAR 21/2002, QUE DISPÕE SOBRE
O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS,
SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- O artigo 52 da Lei Complementar nº. 21/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52.....

§ 1º - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 2º - O total de consignações facultativas de que trata o § 1º não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

- I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
ou
- II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vassouras, 01 de dezembro de 2017.



Severino Ananias Dias Filho
Prefeito